



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.433, DE 05 DE MAIO DE 2026

Altera Lei Municipal 2.146, de 07 de junho de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 2.146 de 07 de junho de 2022 passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para §1º:

“**Art. 1º** - (...)

§1º - Os veículos e máquinas deverão ser numerados, para facilitar a identificação.

§ 2º - Excetuam-se da obrigatoriedade de identificação prevista no caput deste artigo os veículos de representação utilizados exclusivamente pelo Gabinete do Poder Executivo e pelo Gabinete do Poder Legislativo, cuja dispensa de identificação ostensiva ficará a critério de cada autoridade, em razão de segurança, protocolo e natureza institucional da função”.

Art. 2º - As demais disposições em vigor da Lei Municipal 2.146 de 07 de junho de 2022, ficam inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

05.05.26

GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808